



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP. 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.148  
de 08 de fevereiro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a transferir unidade de ensino da Rede Estadual para a Rede Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir da Rede Estadual de Ensino para a Rede Municipal a E. E. Olívia Quintão I.O.O.A.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente e de créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 08 de fevereiro de 1996.

*Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães*  
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães  
- Prefeito Municipal -